



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor



DECRETO nº 079, de 28 de fevereiro de 2021.

“Cancela item da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciadas no art. 77, VI, da Constituição do Estado de Goiás de 1989, art. 65, VI, da Lei nº 04/90 (LOMU – Lei Orgânica Municipal) e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como,

CONSIDERANDO a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob o nº 002/2021, com registro de preços, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa pra aquisição de materiais escolares diversos, para serem realizados na rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO o parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, manifestando pelo cancelamento do item 187 da referida licitação, em face da proposta apresentada divergir das especificações do edital;

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo das propostas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo princípio da Legalidade;

CONSIDERANDO a possibilidade de cancelamento exclusivo do item 187, mantendo-se integralmente válido o procedimento licitatório;

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o item 187 do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial 002/2021 – ARP, em face da divergência da proposta homologada com a descrição do item do edital.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.02.2021.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouvidor, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL